

Laranjeiras do Sul

LICITAÇÃO Nº.: 019/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 21 DE JUNHO DE 2018.

DATA DE ABERTURA: 11 DE JULHO DE 2018.

S - 11
E - 11
E - 11



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 053/2018

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de Junho de 2018.

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o processo licitatório para a prestação de serviços médicos na área de ecografia obstétrica para atender a demanda das unidades básicas de saúde.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade aos munícipes.

Informamos que o período do contrato será de 12 (doze) meses. Durante esse prazo, haverá trâmite para a realização de Concurso Público para o cargo em questão, podendo haver rescisão do contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral no Concurso Público a ser realizado.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Clínica Médica Venus CNPJ: 15.284.883/0001-86, Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S CNPJ: 07.269.557/0001-71, Azevedo e Furlan Ltda CNPJ: 10.648.423/0001-76.

DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE
01	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR	1320

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	AZEVEDO E FURLAN LTDA	FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S	CLÍNICA MÉDICA VENUS LTDA
01	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR	1320	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 76,00
TOTAL			R\$ 105.600,00	R\$ 85.800,00	R\$ 100.320,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE
------	---------------------------------	------------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente

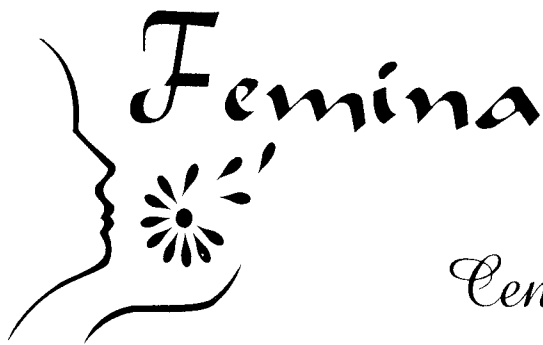
VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO

Recebi em ___ / ___ 2018.

___ : ___ hs

Assinatura



Dr. Januário de Sio

CRM 12789



Centro integrado de atenção à Saúde

Mamografia - Ultrassonografia

FEMINA-CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 07.269.557/0001-71

LARANJEIRAS DO SUL - PR

A

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Orcamento

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	ECOGRAFIAS OBSTETRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR QUANTIDADE -1000 PRAZO-12 MESES	R\$ 65,00

Proposta válida por 60 dias

Laranjeiras do Sul, 18 de junho de 2018

07 269 557 / 0001 - 711
FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO, 1127



Cotação de Preço

Objeto :

Item 01-

1000 (hum mil) Ecografias Obstétricas a serem realizadas no período de 12 meses conforme a demanda da Secretaria .

Duração -12 meses

R\$ 80,00 cada

Azevedo e Furlan Ltda

CNPJ-10648423/0001-76

Av. Jose Ayres de Oliveira ,1075

Centro

Laranjeiras do Sul-Pr

Azevedo e Furlan Ltda

CNPJ-10648423/0001-76

Orçamento valido por 90 dias

Laranjeiras do Sul, 18 de Junho de 2018.



A`

Secretaria de Saúde de Laranjeiras do Sul-Pr

Orçamento

Ecografia	Quantidade	Valor Unitário
USG Obstétrica	1000	76,00

Prazo de vigência -12 meses

Orçamento valido por 60 dias.

Clinica Medica Venus

CNPJ -15.284.883/0001-86

Clinica Médica Venus

Laranjeiras do Sul , 19 de junho de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 052/2018

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de Junho de 2018.

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o processo licitatório para a prestação de serviços médicos na área de pediatria para atender a demanda das unidades básicas de saúde.

A realização do processo de licitação se justifica para proporcionar um atendimento diferenciado e de qualidade aos munícipes.

Informamos que o período do contrato será de 12 (doze) meses. Durante esse prazo, haverá trâmite para a realização de Concurso Público para o cargo em questão, podendo haver rescisão do contrato administrativo, no seu período de vigência, caso haja homologação de classificação final de aprovados para o cargo de Médico Pediatra no Concurso Público a ser realizado.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Perez, Zibarth, Marreiros e Abreu Ltda CNPJ: 03.019.947/0001-32. Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S CNPJ: 07.269.557/0001-71, Azevedo e Furlan Ltda CNPJ: 10.648.423/0001-76.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	PERÍODO
01	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	600	12 MESES

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	PERÍODO	AZEVEDO E FURLAN LTDA	FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S	PEREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ABREU LTDA
01	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	600	12 MESES	R\$ 34,00	R\$ 30,13	R\$ 30,13
TOTAL				R\$ 244.800,00	R\$ 216.936,00	R\$ 216.936,00

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

2116



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 216.936,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

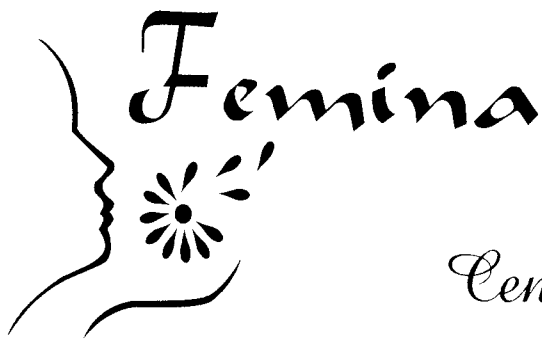
DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente

VALDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO	
Recebi em ____ / ____ 2018.	
____ : ____ hs	
_____	Assinatura



Dr. Januário de Sio N
CRM 12789



Centro integrado de atenção à Saúde
Mamografia - Ultrassonografia

FEMINA-CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAUDE LTDA

CNPJ Nº 07.269.557/0001-71

LARANJEIRAS DO SUL - PR

A

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Orcamento

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	CONSULTAS PEDIATRICAS A SEREM REALIZADAS NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO 600 CONSULTAS MENSAIS PRAZO-12 MESES	R\$ 30,13

Proposta válida por 60 dias

Laranjeiras do Sul, 18 de junho de 2018

[07 269 557 / 0001 - 71]
FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIDADE
SIMPLES LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO Nº2781
[85 381 058 LARANJEIRAS DO SUL-PR]



Orçamento

Objeto :

Contratação de Medico Pediatra para atender consultas nas unidades de Saúde do município conforme a demanda da Secretaria .

Item 01-

600 (seiscentas) consultas pediátricas mensalmente .

Duração -12 meses

R\$ 34,00 cada

Azevedo e Furlan Ltda

CNPJ-10648423/0001-76

Av. Jose Ayres de Oliveira ,1075

Centro

Laranjeiras do Sul-Pr

42-36356353

Azevedo e Furlan Ltda

CNPJ-10648423/0001-76

Orçamento valido por 30 dias



 **Clínica PróVida**

CNPJ 030199470001-32
Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 986
Centro - Laranjeiras do Sul - PR
Fone 42 36351917

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

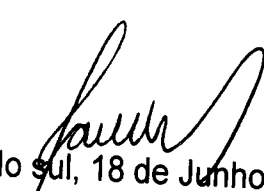
A/c: Secretário Municipal de Saúde.

Assunto: Orçamento.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área da saúde.

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	600	30,13	18.078,00

Proposta válida por 60 dias.


Laranjeiras do Sul, 18 de Junho de 2018

03 019 947 0001 - 32

PÉREZ, ZIBARTH, MARREIROS & ASSOCIADOS LTDA - EPP

Rua Ver José Ayres de Oliveira, 986



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 19 de junho de 2018.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Pela análise do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade tomada de preços, prevista no artigo 23, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação, o edital **não** deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nor termos do Art. 48, I da LC 123/2006.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 19 de junho de 2018.

MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307

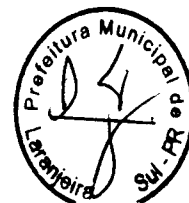


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de junho de 2018.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que solicita a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos os trâmites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 302.736,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclecio de Nez
DEOCLECIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 20 de junho de 2018.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R\$ 302.736,00 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 141/2018

Termo de Referência



Equipio

Solicitação		266	
Número		267	
Tipo		Emitido em	
141	Contratação de Serviço	21/06/2018	
Solicitante		Quantidade de itens	
Código		Processo Gerado	
Nome		Número	
1133-9	VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI	0/2018	
Local		Pagamento	
Código		Forma	
Nome		CONFORME CONTRATO	
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Prazo	
Órgão		365 Dias	
Nome			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Entrega			
Local			
SEC. MUN. DE SAÚDE			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021115	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	UN	1.320,00	65,00	85.800,00
021116	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UN	7.200,00	30,13	216.936,00
				TOTAL	302.736,00
				TOTAL GERAL	302.736,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lj.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº. 001/2018
08/01/2018

SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELLI**



III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 846.506.642-68
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico



- CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
 - ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
 - LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8133
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 004/2018

08/01/2018

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
– RENAN LANGER
– MARIA TEREZINHA SNOZ
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

Data de abertura: XX de XX de 2018.

Horário: XX horas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 302.736,00** (Trezentos e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o **instrumento procuratório** ou **carta de credenciamento**, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A carta de credenciamento deverá ser apresentada...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentada, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS
Envelope 1 - Documentos de Habilitação
Razão social e endereço da proponente

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microemprededor Individual.

3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- 3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
- 3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;
- 3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;
- 3.4.12. Cópia do **Registro no Conselho de Classe** de cada **Profissional** que prestará os serviços para o **Item 01**;
- 3.4.13. Cópia do **Registro no Conselho de Classe** de cada **Profissional** que prestará os serviços com a devida Prova de Especialização (Pediatria) para o **Item 02**;
- 3.4.14. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.
- 3.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.
- 3.5.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.**
- 3.6. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.
- 3.7. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**
- 3.8. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.
- 3.10. **As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

4. PROPOSTA

- 4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por item, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);
- c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);
- d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx do mês de xx de 2018, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xx do mês de xx de 2018, as xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por item, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por Item**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2018-PMLS Contrato n.º XX-2018

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21115	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	1.320,00	UN	65,00	85.800,00
2	21116	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	7.200,00	UN	30,13	216.936,00
TOTAL						302.736,00

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 302.736,00** (Trezentos e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais) R\$ 302.736,00 (Trezentos e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS - ITEM 01

3.5.1. ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.3. Garantia da prestação de...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS - ITEM 02

3.6.1. CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.6.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.6.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.6.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.6.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.6.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

- 4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.
- 4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. xxx/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. XX/2018-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. XX/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018.

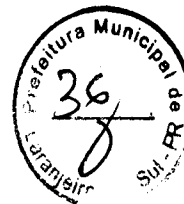
(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

(fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº XX/2018, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço proposto para a execução da Tomada de Preços XXX/2018 é de:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1	21115	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	1.320,00	UN	XXX	XXX
2	21116	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	7.200,00	UN	XXX	XXX

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços xxx/2018.

_____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL E A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu **XX Sr. XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xx/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados pelo profissional médico xx, inscrito no CRM sob n.º xx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da abrangência dos serviços: xx

PARÁGRAFO TERCEIRO: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias devendo a empresa...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da Contratada:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir as normas do ESF, e cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO

(ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo financeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XX XX XX

CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **XX de XX de 2018**, às **XX horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

_____ de _____ de 2018.

Assinatura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

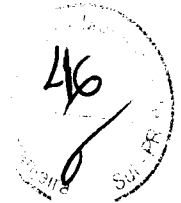
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno de 19 de junho de 2018.

Origem: Secretaria de Saúde

Licitação. Tomada de Preços. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

I- RELATÓRIO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

É o relato.

II- PARECER

Inicialmente, verifica-se que consta nos autos do processo licitatório para análise desta Procuradoria:

a- Memorando Interno do Secretário Municipal de Saúde, fls. 01/02 e fls. 06/07;

b- Orçamentos, fls. 03/05 e fls. 08/10.

Cumpre-se registrar que uma das principais providências a serem tomadas na fase interna da licitação é a fixação do preço máximo da contratação, que servirá de referência para a definição da licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020

Não é necessário que a obtenção dos preços seja feita apenas mediante cotação de preços de mercado, pode-se utilizar-se de outros métodos.

Constando a fonte de pesquisa de preços e estabelecido o valor máximo para a contratação, consideram-se cumpridas as imposições contidas no artigo 21, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 15, inciso V, e parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no artigo 95, inciso XIX da Lei Orgânica deste Município.

Há previsão de dotação orçamentária deste Município em relação ao valor necessário, conforme Memorando Interno do setor contábil, **fl. 15.**

Há termo de referência, **fl. 16.**

Está juntado aos autos o Decreto nomeando comissão permanente de licitação, **fl. 21**, bem como portaria designando os fiscais de contrato, **fls. 17/20.**

Minuta do edital e anexos, **fls. 22/45.**

Passando a análise da minuta do edital e seus anexos, verifica-se que, de forma geral, o instrumento convocatório preenche os requisitos elencados no artigo 40 da lei 8666/93, bem como seus anexos.

Já em relação às regras para publicação do edital, avisos e demais atos decorrentes do processo de licitação estão insertas no artigo 21, da Lei 8666/93:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais de crédito;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

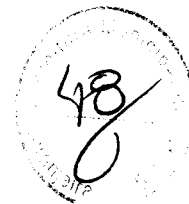
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020



Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

A publicação devera ser feita em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e pela internet, considerando o site oficial do Município e no Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, este último para cumprir a Instrução Normativa n° 37/2009 do TCE/PR.

Este parecer leva em consideração apenas os documentos presentes nos autos do processo licitatório até a presente data, sem prejuízo de alterações futuras e emissão de novo juízo opinativo mediante análise de novos documentos, informações ou dados relevantes que venham a surgir no transcurso do processo licitatório.

É de ressaltar que a análise dos aspectos jurídicos dos bens ou sérvios a serem adquiridos ou contratados, planilhas, cálculos, projetos, desenhos, descrições técnicas e valores dos produtos e serviços, códigos de referência, quantitativos e demais informações e documentos técnicos de engenharia, saúde, finanças, contabilidade, etc. presentes nos autos do processo não são de competência desta procuradoria, sendo de responsabilidade exclusiva dos emissores das informações ali contidas.

Lembrando que o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a administração pública.

III-CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 38, §único da lei 8666/93, reputam-se examinadas e **aprovadas** às minutas submetidas a esta procuradoria.

É o parecer.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PROCURADORIA GERAL

Gestão 2017/2020


MARIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB: 88.307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 21 de Junho de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual será através da Modalidade Tomada de Preços, sob o n.º 019/2018-PMLS.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 21 de Junho de 2018

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A Comissão de Licitação é aquela nomeada pelo Decreto n.º 004/2018, o qual deverá ser anexada ao presente.
Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



DECRETO Nº. 004/2018
08/01/2018

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente

– GILSON FERREIRA CELLA

Membros

– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

– RENAN LANGER

– MARIA TEREZINHA SNOZ

– RODRIGO SOARES PEIXOTO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2.018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8135

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2018 – PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.

Abertura dos Envelopes: 11 de julho de 2018, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva – Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br

Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de junho de 2018.


Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação



LARANJEIRAS DO SUL

ONE (042) 3435-8135 O SUL - PARANÁ

2018 - PMLS

separadamente para prestação de serviços técnicos na elétrica, para atender a demanda da...

LARANJEIRAS DO SUL

ONE (042) 3435-8135 O SUL - PARANÁ

2018 - PMLS

separadamente para prestação de serviços técnicos na elétrica, para atender a demanda da...

LARANJEIRAS DO SUL

ONE (042) 3435-8135 O SUL - PARANÁ

2018 - PMLS

separadamente para prestação de serviços técnicos na elétrica, para atender a demanda da...

LARANJEIRAS DO SUL

ONE (042) 3435-8135 O SUL - PARANÁ

2018 - PMLS

separadamente para prestação de serviços técnicos na elétrica, para atender a demanda da...

LARANJEIRAS DO SUL

ONE (042) 3435-8135 O SUL - PARANÁ

2018 - PMLS

separadamente para prestação de serviços técnicos na elétrica, para atender a demanda da...

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná CNPJ: 06.567.649/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3437-1148

ZERTEMO ADITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

O Município de Nova Laranjeiras, inscrito no CNPJ nº 06.567.649/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato resolve...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e execução do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução do contrato foi prorrogado por 12 meses, passando a vigor até 18 de junho de 2018.

CLAUSULA QUARTA - DO ADETO

O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DAS DEMONSTRAÇÕES DE INTERESSE

As demais condições, permanências, multas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 18 de junho de 2018.

CONTRATADA: TAMIRO BERNARDINI

INTENTOR DA ATA: JOSE LINEU GOMES

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná CNPJ: 06.567.649/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3437-1148

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 39/2018-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, inclusive: criação de arte e diagramação, para manutenção dos setores da administração municipal, e ADJUDICO o objeto licitado em favor das empresas adjudicatadas:

LOTE: 1 - R - GRÁFICA BONAPEL LTDA - ME, com o valor total de R\$ 14.140,00 (Quatorze Mil, Cento e Quarenta Reais);

LOTE: 2 - ANTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, com o valor total de R\$ 20.172,00 (Vinte Mil, Cento e Setenta e Dois Reais);

LOTE: 4 - A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 5.809,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2018.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná CNPJ: 06.567.649/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3437-1148

ZERTEMO ADITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

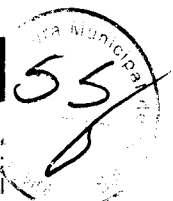
O Município de Nova Laranjeiras, inscrito no CNPJ nº 06.567.649/0001-12, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato resolve...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência na implantação de pavimentação poliédrica com pedras irregulares no trecho D150/20.

Table with multiple columns containing technical specifications and item descriptions for the procurement process.





Lapa

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
503023518

Documento emitido em 25/06/2018 08:06:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10215 | 22/06/2018 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

30 Pregoeiro Senhora Mônica de Góis Silva, ná, Brasil - telefone (44)-3425-8400 - email: 1. A pasta técnica com inteiro teor do Edital adendos e anexos, poder ser examinados ato Grosso nº 354 nesta cidade, das 07:30

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal d
AVISO DE RETIFIC.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a t do Edital de Pregão Presencial nº 068/2018 - cu material elétrico, equipamentos, peças e ferramentas para uso exclusivo da DIVISÃO de Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública deste Município. Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU Seção 3, Edição Nº 109, na data de 08/06/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia **06 de julho de 2018 às 09:30 horas.**

62647/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 069/2018 - cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar incluindo Veículo e Motorista, para 23 (vinte e três) linhas (rotas). Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU Seção 3, Edição Nº 109, na data de 08/06/2018 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia **02 de julho de 2018 às 09:30 horas.**

Lapa, 20 de junho de 2018.
Benedito das Graças Pinto
Pregoeiro

63216/2018

ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2018-PML
PROCESSO Nº. 100/2018-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Elétrica, para executar sob regime de empreitada por preço global, por lote, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Readequações de entrada de energia existente da Colméia Industrial da Prefeitura de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 12 de julho de 2018, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

Lote de nº 01 - R\$ 25.941,48 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos);
Lote de nº 02 - R\$ 69.477,89 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400 Loanda-Pr, 20 de junho de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

62668/2018

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2018 - PMLS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.
Tipo Licitação: Menor Valor Por Item.
Abertura dos Envelopes: 11 de julho de 2018, às 08h15min.
Autorização: Jonatas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-Pr, 21 de junho de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

63325/2018

Lupionópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 - PML
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 12 de julho do ano de 2018, na Pç. Pe. Antonio Pozzato nº 880 em Lupionópolis, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Rua Paraná
Objeto: Quadra de Esportes
Quantidade e unidade de medida: 736,06 m²
Prazo de execução (dias): 120
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: pmlicitacao@uol.com.br e site <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 43-36601100.
Lupionópolis, 20 de junho de 2018.
JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

62413/2018

Loanda

MUNICÍPIO DE LOANDA
SEDU/PARANÁCIDADE-PAM
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.073/2018-PML

O MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, torna público que as 13:30 horas do dia 11 de julho de 2018, na sala do Departamento de Licitações localizada no térreo do Paço Municipal sito na Rua Mato Grosso nº 354, nesta cidade realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço de acordo com as especificações do Edital para a aquisição de: Lote nº 01 (exclusivo para ME, EPP e equiparadas) 12 longarinas 3 lugares, 12 armários de aço, 12 mesas, 12 quilhotinas, 12 máquinas para...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 34/2018 - Tomada de Preço nº 09/2018
Ref. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 horas do dia 13 de julho de 2018, fará realizar em sua sede, situada no Praça...



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018 - UASG 987565 - SRP**

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de julho de 2018, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente para uso geral para as diversas secretarias da administração municipal. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de julho de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de junho de 2018.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018**

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 06/2018.
PROCESSO N.º: 210/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL (2ª ETAPA) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE REPASSE Nº794852/2013 MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA PROCESSO Nº 3683.101132-84/2013. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 12 de julho de 2018, até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 12 de julho de 2018, às 09h30min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link 'editais de licitações'.

Guarapuava, 21 de junho de 2018
ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos
DIEGO VOLFF
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

O Município de Guarapuava, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação a seguir:

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 07/2018.

PROCESSO N.º: 211/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE ALAMBRADE COM GRADIL NO CÉU DAS ARTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 16 de julho de 2018, até às 09h00min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarapuava - PR.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 16 de julho de 2018, às 09h30min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br no link 'editais de licitações'.

Guarapuava, 22 de junho de 2018
ABIMAELE DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Formalização de

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2018**

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PROCESSO n.º: 175/2018

O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 115/2018, o qual tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NO ÂMBITO DA EMENDA PARLAMENTAR 09.121.814000/1160-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, para o dia 11/07/2018 às 09h00, devido à retificações no edital convocatório.

Guarapuava, 22 de junho de 2018
ABIMAELE DE LIMA VALENTIM

Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018 - PMLS**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo da Licitação: Menor Valor Por Item.

Abertura dos Envelopes: 11 de julho de 2018, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de junho de 2018.

GILSON FERREIRA CELLA

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

AVISO

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme emenda parlamentar proposta n.º 09136.850000/1160-03, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, a Sessão de abertura do referido processo licitatório será no dia 16 de julho de 2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 163.230,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.007.10.301.0025.1.027.4.4.90.52.00.00. - 1495 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400

Loanda, 22 de junho de 2018.
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, científica aos interessados que realizará no dia 12 de julho de 2018, às 09:00 h, abertura de envelopes de habilitação da Tomada de Preços nº 13/2018 - PMMCR, para a execução de pavimentação polidétrica com pedras irregulares com área de 12.492,00 m², na estrada rural que liga o Distrito de Iguiporã à divisa com o Município de Pato Bragado - Contrato de repasse nº 847480/2017 - MAPA/CEF e contrapartida do MUNICÍPIO, com o valor máximo global de R\$ 383.184,89, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Edital e demais informações poderão ser obtidos, a partir do dia 25-06-2018, junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal, sito à Rua Espírito Santo, 777 - centro, fone: 45-3284-8821 e 3284-8867. O edital será fornecido gratuitamente através do site do município, link licitações, baixar edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2018

O Município de Nova Tebas, Pr. torna público que fará realizar às 08:30 horas, do dia 09/07/2018, pregão presencial, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, para a AQUISIÇÃO DE UMA PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA, COM CONJUNTO ADAPTADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ANEXO 01 DO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1033367-21/2016 MAPA, FORMALIZADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR E AJUSTE SO PLANO DE TRABALHO APROVADO. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estarão disponibilizados no seu inteiro teor no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas.

Nova Tebas-PR, 21 de junho de 2018.
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

Processo licitatório nº 114/2018.

A Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 07 de Agosto do ano de 2018, na sala de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, na Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, em Centro - Paula Freitas, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Rua Padre Justino Passionista; Objeto: Construção de Centro Cultural; Quantidade e unidade de medida: 900,00m²; Prazo de execução (dias): 270. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3562-1212.

Paula Freitas-SP, 20 de junho de 2018.
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2018

Processo Administrativo n.º 4.220/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2018. Objeto: Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua William Booth, 2093 - Boqueirão - Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.063.653/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) máquina retroscavadeira, em atendimento às necessidades do Município de Piraquara, em cumprimento ao CONTRATO DE REPASSE n.º 844309/2017/MAPA/CAIXA. Valor global: R\$ 201.900,00 (Duzentos e um mil e novecentos reais). Prazo de entrega/vigência: A Contratada deverá entregá-lo no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de compra ou empenho e o prazo de vigência será de 130 (cento e trinta) dias. Data da assinatura: 13/06/2018.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2018 - Processo n.º 24446 2017. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Espécie: Ata n.º 114/2018 - Detentora: V.S. COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ sob n.º 05.286.960/0001-83, vencedora dos itens 3, 10 e 13, pelo valor global de R\$ 114.146,00 (Cento e catorze mil, cento e quarenta e seis reais). Vigência da Ata: 29/05/2018 a 29/05/2019. Data da Assinatura: 29/05/2018.

Espécie: Ata n.º 115/2018 - Detentora: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ sob n.º 07.626.776/0001-60, vencedora do item 5, pelo valor global de R\$ 6.040,00 (Seis mil e quarenta reais). Vigência da Ata: 29/05/2018 a 29/05/2019. Data da Assinatura: 29/05/2018.

Espécie: Ata n.º 116/2018 - Detentora: CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CIRURGIOS LTDA-EPP CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital.

Data de abertura: 11 de Julho de 2018.

Horário: 08:15 horas.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A presente Tomada de Preços tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar apenas profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos, os quais responderão tecnicamente pelas equipes que irão compor.

2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total para a execução dos serviços importa em **R\$ 302.736,00** (Trezentos e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

2.2. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o **instrumento procuratório** ou **carta de credenciamento**, com **firma reconhecida**, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.1.1. A **carta de credenciamento** deverá **obrigatoriamente** ter a assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.2. Apresentar fora do envelope a Declaração de que atende a todos os requisitos do edital. Caso a respectiva declaração não seja apresentada, será a mesma impressa e assinada pelo representante da empresa na sessão.

3.3. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS
Envelope 1 - Documentos de Habilitação
Razão social e endereço da proponente

3.4. Serão exigidas, **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

3.4.1. **Contrato Social** e sua última alteração, ou contrato social consolidado ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;

3.4.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.4.2.1. Não será necessário apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial acima descrita, caso a proponente licitantes esteja enquadrada na condição de Microempendedor Individual.

3.4.2.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.4.2.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.4.3. Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea;; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPs.

3.4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

3.4.5. Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social - **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.4.6. Prova de regularidade de **débitos** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.7. **Certidão** da Dívida Ativa da União;

3.4.7.1. No **caso** em que a certidão negativa de débitos e tributos de regularidade fiscal, a certidão negativa da dívida ativa e de Contribuições Sociais, forem unificadas, este documento único deverá ser apresentado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.4.9.1. A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.

3.4.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

3.4.11. **Declaração** indicando o(s) profissional(is) responsável(is) para realização das consultas;

3.4.12. Cópia do **Registro no Conselho de Classe** de cada **Profissional** que prestará os serviços para o **Item 01**;

3.4.13. Cópia do **Registro no Conselho de Classe** de cada **Profissional** que prestará os serviços com a devida Prova de Especialização (Pediatria) para o **Item 02**;

3.4.14. Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

3.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.1. **Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes do início da sessão pública, data e horário, marcada para abertura para que se procedam as devidas autenticações.**

3.6. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.7. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.8. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pela Comissão.

3.10. **As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação.**

4. PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por item, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterá obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;
- b) Devidamente assinada em todas as folhas pelo representante legal;
- c) Validade da Proposta 60 (sessenta dias);
- c)1. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta dias);
- d) Preço do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Data de emissão da proposta.

4.2.1. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.4. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

4.5. Caso expire a validade da proposta, não haverá permissão de prorrogação e a mesma será rejeitada.

5. PRAZOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados ininterruptamente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **xx do mês de xx de 2018, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **xx do mês de xx de 2018, as xx horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados que desejarem poderão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os tramites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por item, previsto neste Edital.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por Item**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

63
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2018-PMLS Contrato n.º XX-2018

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 21 de junho de 2018.

Gilson Ferreira Cella
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Código de Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
1	21115	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	1.320,00	UN	65,00	85.800,00
2	21116	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	7.200,00	UN	30,13	216.936,00
TOTAL						302.736,00

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 302.736,00** (Trezentos e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços ficarão por conta da contratada.

3.5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS - ITEM 01

3.5.1. ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

3.5.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.5.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



3.5.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.5.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.5.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

3.6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS - ITEM 02

3.6.1. CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3.6.2. **LOTAÇÃO:** O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

3.6.3. Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

3.6.4. O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

3.6.5. As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

3.6.6. A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

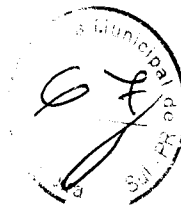
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.5.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. xxx/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 019/2018-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 019/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 019/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

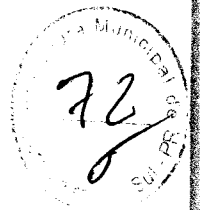
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(esse modelo é apenas um exemplo, deve estar atento as exigência do edital, na parte da proposta de preços)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E-MAIL

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço proposto para a execução da Tomada de Preços 019/2018 é de:

Item	Codificação Material/Serviço	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	21115	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	1.320,00	UN	XXX	XXX
2	21116	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	7.200,00	UN	XXX	XXX

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços xxx/2018.

_____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PRÇOS nº 019/2018-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VIII

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 019/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

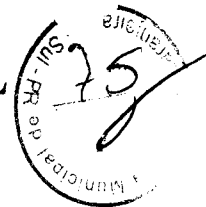
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL E A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º **XX**, situada a **XX**, neste ato representada, por seu **XX Sr. XX**, residente e domiciliado em **XX - XX**, inscrito no CPF sob o n.º **XX** e portador da cédula de identidade o n.º **XX SSP/XX**, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão prestados pelo profissional médico **xx**, inscrito no CRM sob n.º **xx**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da abrangência dos serviços: **xx**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão, podendo haver mudança de lotação conforme necessidade da administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Garantia da prestação do serviço contratado com cumprimento da carga horária definida no contrato. As faltas por assuntos particulares podem ser compensadas pela substituição por outro profissional, sob responsabilidade da empresa contratada e que não tenha vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

PARÁGRAFO QUINTO: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de atendimento, etc.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ xx (xx) pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir as normas do ESF, e cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade Tomada de Preços n.º XX/2018-PMLS e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA FISCALIZAÇÃO

(ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA RESCISÃO

(LEI FEDERAL 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

XX XX XX

CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

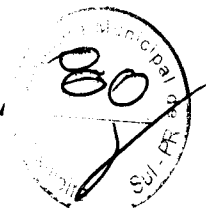
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2018-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS**, com abertura prevista para o dia **11 de julho de 2018, às 08:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

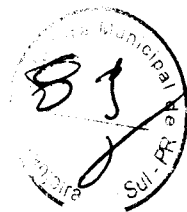


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



NOTA EXPLICATIVA

De: Gilson Ferreira Cella
Presidente Comissão de Licitação

Data: 02 de julho de 2018.

Referente: T.P. 019/2018-PMLS.

No item 2.1. do edital e 2.1. do Anexo I, por um lapso, consignou-se erroneamente o valor por extenso, devendo ler-se:

- R\$ 302.736,00 (Trezentos e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Atenciosamente,


Gilson Ferreira Cella
PRESIDENTE CPL

29/06/2018

Gmail - Solicitação de Edital

M Gmail

Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



Solicitação de Edital

4 mensagens

clinica centro integrado de atencao a saude <clfemina@hotmail.com>
Para: "LICITACAO@LS.PR.GOV.BR" <LICITACAO@ls.pr.gov.br>

28 de junho de 2018 14:34

Boa Tarde

Solicito o envio do edital referente as consultas pediátricas e Ecografias

Fernanda
42-36356353
Clinica Femina

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: clinica centro integrado de atencao a saude <clfemina@hotmail.com>

28 de junho de 2018 16:30

Boa tarde, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

clinica centro integrado de atencao a saude <clfemina@hotmail.com>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

28 de junho de 2018 16:41

Boa Tarde

Segue dados solicitados

Femina-Centro Integrado de Atenção a Saúde Ltda
CNPJ 07.269.557/0001-71
Rua XV de Novembro,2781
Centro
Laranjeiras do Sul-Pr
42-36356353

Fernanda

29/06/2018

Gmail - Solicitação de Edital

Para: clinica centro integrado de atencao a saude <clfemina@hotmail.com>

Edital Tomada 019-2018 Serviços Médicos Pediatra e Ecografia Obstetrica

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Edital Tomada 019-2018 Serviços Médicos Pediatra e Ecografia Obstetrica.doc

162K



**FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Municipal de Laranjeiras do Sul - PR

DR. JANUÁRIO DE SIO NETO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Cristiano Michels, 249, Bairro Petrópolis, CEP 89.010-210, Município de Blumenau - SC, portador do RG-3.558.610-5 SSP-PR, CPF-875.344.019-68 e Cédula de Identidade Profissional sob n.º 12.789, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná;

DRA. ANA PAULA MATIDA SHIGUIHARA DE SIO, brasileira, casada, Médica, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Cristiano Michels, 249, Bairro Petrópolis, CEP 89.010-210, Município de Blumenau - SC, portadora do RG-17.040.118-2 SSP-SP, CPF-176.276.428-84 e Cédula de Identidade Profissional sob n.º 14.279, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, únicos sócios da empresa **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, n.º 2781 - CEP-85.301-050 - Centro, inscrita no CNPJ 07.269.557/0001-71, com seu Contrato Social arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 1.903, de 15/03/2005, resolvem de pleno e comum acordo alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

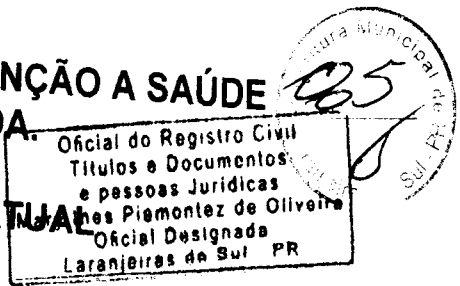
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: CLÍNICA MÉDICA, DIAGNOSTICOS POR IMAGEM (ULTRASSONOGRRAFIA, MAMOGRAFIA E EXAMES DE RAIO X) E ATENDIMENTOS MULTIDICPLINARES LIGADOS A SAÚDE, passa a ser: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL - RESTRITA A CONSULTAS - CNAE: 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRRAFIA - CNAE: 8640-2/07.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica a partir desta data, criada a filial da sociedade na Rua Francisco Valdieck, 1291, Bairro Fortaleza, 1º andar do Edifício Fortaleza Digital, município de Blumenau, Santa Catarina.
§ 1º - A filial terá o mesmo ramo de atividade da matriz.
§ 2º - Fica destacada, do capital da matriz, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a exploração da atividade pela filial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário.

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DR. JANUÁRIO DE SIO NETO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Chiasse Antonio Faé, 677- Centro, Município de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG-3.558.610-5 SSP-PR, CPF-875.344.019-68 e Cédula de Identidade Profissional sob n.º 12.789, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná

DRA. ANA PAULA MATIDA SHIGUIHARA DE SIO NETO, brasileira, casada, Médica, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - PR, à Rua Chiasse Antonio Faé, 677 - Centro, Município de Laranjeiras do Sul - PR, portadora do RG-17.040.118-2 SSP-SP, CPF-176.276.428-84 e Cédula de Identidade Profissional sob n.º 14.279, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 2781, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade mantém filial na Rua Francisco Valdieck, 1291, Bairro Fortaleza, 1º andar do Efcio Fortaleza Digital, município de Blumenau, Santa Catarina.
 § 1º - A filial terá o mesmo ramo de atividade da matriz.
 § 2º - Fica destacada, do capital da matriz, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a exploração da atividade pela filial.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social o ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL - RESTRITA A CONSULTAS - CNAE: 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA - CNAE: 8640-2/07.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor do R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

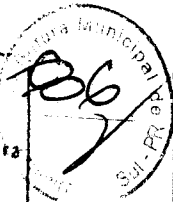
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JANUÁRIO DE SIO NETO	30.000	R\$ 30.000,00
ANA PAULA MATIDA S. DE SIO	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota confere a seu titular uma (1) voto nas deliberações sociais.



FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Delegacia Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



administrador, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação de valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao sócio administrador assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes necessários para:

- representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo sócio-administrador, em conjunto, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA NONA: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovados pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.



FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cartório de Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

84

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos será de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios de cada sócio, independentemente de sua quota de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à receita proporcionada pelos negócios de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testas abaixo, que a tudo assistem.

FEM.NA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

89

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Laranjeiras do Sul, 01 de Novembro de 2016.

Dr. Januário de Sio Neto



Dra. Ana Paula Matida Shiguihara de Sio

Patricia Ribeiro Lourenço
Advogada
OAB/SC 15.624

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTÓCOLO Nº 0028518
REGISTRADO Nº 0005037
LIVRO A-039
FOLHAS 074/078

Laranjeiras do Sul-PR, 10 de novembro de 2016

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Selo FYZ1z wIhFgsqYg, Controle YYuhQ SxGF
Consulte esse selo em <http://fmgipen>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas Jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL -
PR.
FONE: 42-3635-6353



ANEXO VII

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA**
ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Modelo de Declaração
Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS nº 019/2018-PMLS,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no
presente certame.

Laranjeiras do Sul, 11 de Julho de 2018



Dr. Januário de Sio Neto

07.269.557/0001-71

FEMINA CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIDADE
SIMPLES LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781
85 301-050 LARANJEIRAS DO SUL PR

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL -
PR.
FONE: 42-3635-6353



ANEXO VIII

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA**
ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Handwritten mark resembling a stylized '2' or '7'.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) **FERNANDA SANTOS LIMA**, portador do RG n.º 7.360.852-0 e CPF n.º 039.652.499-08 a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2018.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES

Handwritten signature of Dr. Januário de Sio Neto.

Dr. Januário de Sio Neto
Sócio-Administrador

07.269.557/0001-71
FEMINA CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIDADE
SIMPLES LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781
85 301-050 LARANJEIRAS DO SUL PR



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
TABELIONATO GOMES JOEL GOMES DE ANDRADE
tabelião
R. Ver. José Ayres de Oliveira, 1075 - CEP 85301-240 - Laranjeiras do Sul/PR - fone/fax (42)3635-1542
Selo Digital N° JF8Aj.x9Xws.nQR93, Controle: uCUGw.xeCpo
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JANUÁRIO DE SIO NETO**. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 - IRC 21,73, Funrejus: R\$105. Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,21 - Total: R\$6,25
Em Testemunho da verdade.
Laranjeiras do Sul - PR, 10 de Julho de 2018 - 10:45:40h



PAULOCEZAR CORSO
Escritor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.364.852-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/1995

NOME FERNANDA SANTOS LINA

FILIAÇÃO BRAULIO JOAQUIM SANTOS LINA
MARLI ANTONIA SUSIN LINA

NATURALIDADE CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO 16/05/1982

DOC. ORIGEM COMARCA=CASCAVEL/PR, DA SEDE
E. RUC 33079, LIVRO-4112, PR. 1985

CPF

CURRIBA-PR

[Assinatura]

Bel. Renato Souza Lebo

LEI N° 7.116 DE 2008/03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

039.652.499-08

FERNANDA SANTOS LINA

Confere com Original
12/07/2018

Prof. Mun. Laranj. do Sul

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

[Two mugshots of a woman]

Fernanda S. Lina

SECRETARIA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Dark, mostly illegible document with some faint text and a stamp]

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL -
PR.
FONE: 42-3635-6353



ANEXO V

À Comissão de Licitação

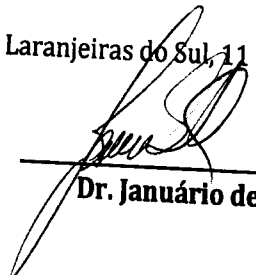
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de classificação)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 019/2018, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

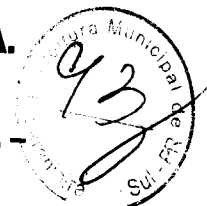
Laranjeiras do Sul, 11 de Julho de 2018



Dr. Januário de Sio Neto

07.269.557/0001-71
FEMINA CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIDADE
SIMPLES LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781
85 301-050 LARANJEIRAS DO SUL PR

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL -
PR.
FONE: 42-3635-6353



ANEXO IV

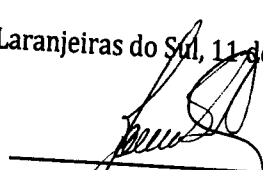
À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 019/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Laranjeiras do Sul, 11 de Julho de 2018



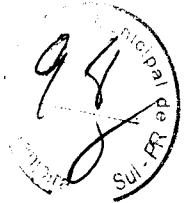
Dr. Januário de Sio Neto

07.269.557/0001-71

**FEMINA CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIDADE
SIMPLES LTDA**

**RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781
85 301-050 LARANJEIRAS DO SUL, PR**

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL -
PR.
FONE: 42-3635-6353



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2018-PMLS

Proponente: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SS LTDA

CNPJ n.º : 07.269.557/0001-71

Insc. Estadual n.º: ISENTO

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CENTRO

Fone: 42-3635-6353

Cep.: 85.301-050

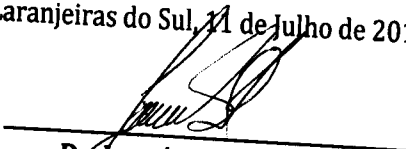
Município: LARANJEIRAS DO SUL

Estado: PR

Email: clfemina@hotmail.com

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS, com abertura prevista para o dia 11 de julho de 2018, às 08:15 horas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Laranjeiras do Sul, 11 de Julho de 2018


Dr. Januário de Sio Neto

07.269.557/0001-71

FEMINA CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIDADE
SIMPLES LTDA

RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781
85 301-050 LARANJEIRAS DO SUL PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.269.557/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/03/2005	
NOME EMPRESARIAL FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEMINA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO		NÚMERO 2781	COMPLEMENTO
CEP 85.301-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 6356-353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/06/2018 às 13:13:16 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ: 07.269.557/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:20 do dia 17/05/2018 <hora e data de Brasília>.

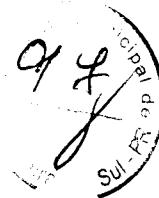
Válida até 13/11/2018.

Código de controle da certidão: **FFBA.6843.4A1E.4989**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018287959-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.269.557/0001-71

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231



www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 2109 / 2018**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/08/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 22 de Maio de 2018

REQUERENTE: FEMINA CENTRO INTEGRADO E ATENÇÃO A SAÚDE

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5424422ES3

Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAUDE SS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44911	07.269.557/0001-71	isento	100

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301050 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07269557/0001-71
Razão Social: FEMINA CENTRO INTEGRADO ATENCAO SAUDE SOC SIMPLES LTDA
Nome Fantasia: FEMINA
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 2781 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL
/ PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2018 a 12/07/2018

Certificação Número: 2018061302483052255821

Informação obtida em 29/06/2018, às 13:14:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*fer*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

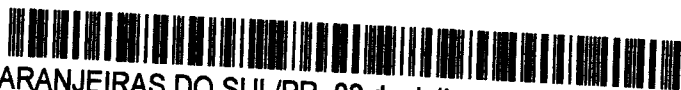
TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES
LTDA - EPP**

CNPJ 07.269.557/0001-71, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 02 de Julho de 2018, 15:33:49

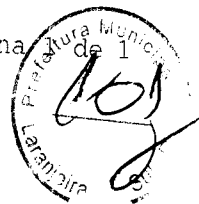
ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.269.557/0001-71

Certidão nº: 152975483/2018

Expedição: 29/06/2018, às 13:37:42

Validade: 25/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE
S I M P L E S L T D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.269.557/0001-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas,
emolumentos ou a recolhimentos detentados.

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL -
PR.
FONE: 42-3635-6353



ANEXO III

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

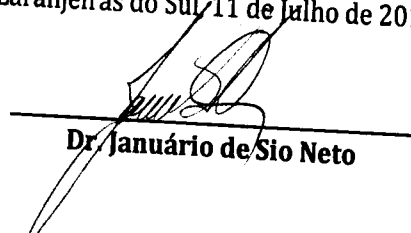
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n. 019/2018-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CRM Nº
DR. JANUARIO DE SIO NETO	12.789
DRA. ANA PAULA MATIDA SHIGUIHARA DE SIO	14.279

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Laranjeiras do Sul, 11 de Julho de 2018



Dr. Januário de Sio Neto

07.269.557/0001-71
FEMINA CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781
85 301-050 LARANJEIRAS DO SUL PR



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 3.688/71

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

	NOME	
	ANA PAULA MATIDA SHIGUHARA DE SIO	
	CRI Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
	14279	12/04/1994
	SEXO	DATA DE NASCIMENTO
	F	09/10/1967

FILIAÇÃO

MASSAR SHIGUHARA

YAEKO MATIDA SHIGUHARA

NATURALIDADE

SAO PAULO-SP

RG

17001142155-SP

DATA DO CANCELAMENTO	TÍTULO DE REGISTRO	SEÇÃO	ZONA
09/04/1999	07340090663	160	45

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

REUNITIBA-PR, 04/06/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

P A R A N Á

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JANUÁRIO DE SIO NETO

CRM Nº
12.789

DATA DE INSCRIÇÃO
03.09.1991

NACIONALIDADE
brasileira

DATA DE NASCIMENTO
19.09.1966

PLAÇAÇÃO
Carlos Felipe de Sio
Rosa Terezinha Gomes de Sio

ASSINATURA DO PRESIDENTE
DR. WADIR RÚPOLLO
Presidente

Wadir Rúpollo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE Nº
3.558.610-5/PR.

CPF Nº
875.344.019-68

CERTIFICADO MILITAR Nº
150012643501/15ª CSM.

TÍTULO ELEITORAL Nº
1930940604-PR.

ZONA
2

SEÇÃO
209

LOCAL E DATA
Curitiba, 09.09.1991.

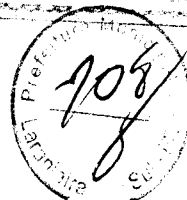
ASSINATURA DO PORTADOR

Juanino dos Santos

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.200/76
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO

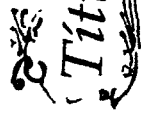


Ser

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem

CBR
Colégio Brasileiro de Radiologia
e Diagnóstico por Imagem



Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem

conferem o

Atuação exclusiva: Ultrassonografia Geral

ao

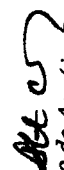
Dr. Januario de Sio Neto


Confere com Original
11/07/2018

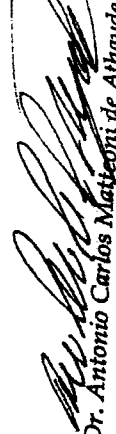
Prof. Mun. Laranj: do Sul


por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 6 de agosto de 2016


Aráujo Cardoso Filho
Presidente da AMB


Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB


Dr. Antonio Carlos Mattioli de Athayde
Presidente do CBR


Dr. Alair Augusto Santos
1º Secretário do CBR

Prefeitura Municipal
105

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL -
PR.
FONE: 42-3635-6353



ANEXO II

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. xxx/2018-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 11 de Julho de 2018

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Pediatria



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

Dra. Ana Paula Matida Shiguahara de Sio

confere com Original
21/05/2012
Prof. Maria Lúcia de Sio

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pediatria.

São Paulo, 29 de maio de 2011

Dr. Albenir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Evaristo de Azevedo
Presidente da SBP

Dra. Marilene Augusta R. Crispino Santos
Secretária Geral da SBP

167



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL • ESTADO DO PARANÁ

Mary Ines Piemontez de Oliveira

Oficial

Rua General Espirito Santo, 1038 • Centro • Laranjeiras do Sul • Paraná • CEP 85.301170 • Fone (42) 3635-4492



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE Laranjeiras do Sul - ESTADO DO Paraná
Rua General Espirito Santo, nº 1038, Tel/Fax: (042)3635-6492

INSCRIÇÃO: 0005037 DATA: 10/11/2016 LIVRO: A-039 FOLHA: 074

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CONTRATO SOCIAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-039 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia a meu cargo, nele sob nº de ordem 0005037 (cinco mil e trinta e sete), às fls. 074, em data de 10/11/2016, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

INSCRIÇÃO Nº 0005037

LIVRO: A-039

DATA: 10/11/2016

Apontado sob nº 0028518 do Livro de Protocolo.

Inscrição de um Contrato Social, de teor seguinte:

Femina Centro de Integrado de Atenção a Saúde S/S Ltda, CNPJ 07.269.557/0001-71 com sede à Rua XV de Novembro nº 2781, centro, Laranjeiras do Sul PR. A sociedade mantém filial na rua Francisco Valdieck, 1291, Bairro Fortaleza, 1º andar do Edifício Fortaleza Digital, município de Blumenau, SC. § 1º- A filial terá o mesmo ramo de atividade da matriz. § 2º- Fica destacada do capital da matriz, a importância de R\$ 10.000,00 para a exploração da atividade pela filial.

Data do Registro: 10 de novembro de 2016.

Espécie: Sétima Alteração Contratual.

Capital Social: R\$ 60.000,00

Data da Fundação: 15/03/2005

Objetivo: Atividade médica ambulatorial - Restrita a consultas CNAE: 8630-5/03, serviços de diagnóstico por imagem ultrassonografia -CNAE: 8640-2/07

Prazo de Duração: Indeterminada.

Forma de Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio Dr. Januário de Sio Neto, inscrito no CPF -875.344.019-68, residente na rua Chiassi Antonio Faé, 677, centro em Laranjeiras do Sul -PR

Gerente: Januario de Sio Neto

Nome dos Sócios: Januario de Sio Neto.

Laranjeiras do Sul, 03 de julho de 2018.

Eu, Mary Ines Piemontez de Oliveira (Mary Ines Piemontez de Oliveira), Oficial, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Laranjeiras do Sul (PR), 03 de julho de 2018.

Mary Ines Piemontez de Oliveira
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial

Fer



POLEGAR DIREITO

João de Deus

copiada com Original

107/1218

ant: do sub

Pref



SECRETARIA DE
INSTITUTO DE
DO PAULI
ARIO DE
CIO
S PER
TENEA
1961

JANUARIO DE SID NETO

19.09.66

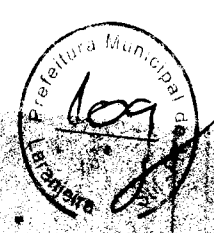
João de Deus

SECRETARIA DE INSTITUTO DE DO PAULI

089/00510

30-04-64

PREF. MUNICIPAL
LABORARE



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SULPR
Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS
Envelope 1 - Documentos de Habilitação
FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SS LTDA
CNPJ: 07.269.557/0001-71



FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL -
PR.
FONE: 42-3635-6353



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S LTDA
CNPJ 07.269.557/0001-71
RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR

À Comissão de Licitação
Município de Laranjeiras do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018-PMLS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prezados Senhores

Apresentamos a nossa proposta de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Preço proposto para a execução da Tomada de Preços 019/2018 é de:

1	21115	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	1.320,00	UN	65,00	85.800,00
2	21116	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	7.200,00	UN	30,13	216.936,00

O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses.

O prazo da validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura do referido certame Tomada de Preços 019/2018.

Laranjeiras do Sul, 11 de Julho de 2018

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR
Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS
Envelope 2 – Proposta de Preços
FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE
CNPJ: 07.269.557/0001-71

07.269.557/0001-71
FEMINA CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO À SAÚDE SOCIDADE
SIMPLES LTDA
RUA XV DE NOVENBRO Nº 2781
85 301-050 LARANJEIRAS DO SUL PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 019/2018. MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 08:15 (oito horas e quinze minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob a Presidência do Senhor Gilson Ferreira Cella, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo DECRETO n.º 004/2018 de 08 de janeiro de 2018, abaixo assinados, para receber os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes referente à Tomada de Preços sob o n.º 019/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Consta no processo que várias empresas retiraram o edital e seus anexos. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelope da empresa: FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.557/0001-71 sendo credenciada Sra. Fernanda Santos Lima. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica dos presentes, abrindo a palavra para questionamentos referente à fase de credenciamento para os representantes, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. O Sr. Presidente seguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação da habilitação, passada para análise e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão de Licitação examinou detalhadamente as documentações do envelope n.º 1 da proponente participante. Após a análise criteriosa, referente aos documentos apresentados, verificou-se que a empresa FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.557/0001-71, atendeu a todos os quesitos exigidos no edital da documentação de habilitação, razão pela qual foi HABILITADA a empresa supramencionada. Em seguida, o Sr. Presidente abriu a palavra aos presentes para questionamentos. Não houve nenhum questionamento por parte da proponente. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, e tendo em vista que a empresa participante do certame entregou o termo de renúncia quanto a fase de habilitação, passou-se para a próxima fase em que foi aberto o envelope da Proposta de Preços da proponente habilitada. Após análise da proposta, verificou-se que a empresa apresentou o seguinte valor de proposta tendo em vista o **Menor Valor por Item:**

FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAUDE SS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	FEMINA		UN	1.320,00	65,00	85.800,00
1	2	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	FEMINA		UN	7.200,00	30,13	216.936,00
TOTAL								302.736,00

Tendo em vista que a proponente firmou o Termo de Renúncia diante ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame, o qual passou a fazer parte integrante desta ATA, fica precluso o prazo recursal. O Sr. Presidente declarou vencedora nos Itens 01 e 02 a empresa FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.557/0001-71.



GILSON FERREIRA CELLA
PRESIDENTE
CPF: 581.368.519-72

MARIA TEREZINHA SNOZ
MEMBRO
CPF: 282.804.589-72

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
MEMBRO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.269.557/0001-71



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018

Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO

Trata-se de licitação pública na modalidade tomada de preço, visando a contratação **de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de pediatria e ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** A análise do presente procedimento licitatório visa a sua homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento da tomada de preços nº 19/2018, (adjudicação) pelo presidente.

É o breve relato.

PARECER

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do artigo 21, §2º, inciso III da Lei nº 8.666/96 da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 22 de junho de 2018, no Diário Oficial do Paraná, 22 de junho de 2018, bem como no Diário Oficial da União, em 25 de junho do corrente ano, em conformidade com o que dispõe o artigo 21, inciso II e III da Lei 8.666/93, fls. **54/56**.

O edital ficou a disposição, retirados pelas empresas interessadas, e a reunião para abertura dos envelopes cumpriu o prazo de 15 dias conforme determinação do art. 21, §2º, III, da Lei 8.666/93, para a modalidade tomada de preços no tipo menor preço..

Foi credenciada a empresa **FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71, a qual foi habilitada e declarada vencedora.

Estando a proposta e os demais documentos pertinentes à fase de classificação em conformidade com as exigências do edital, adjudicou-se o objeto da tomada de preços ao licitante vencedor.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo, poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao Presidente, após o processo licitatório como até então efetuado, se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Presidente, a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento.

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



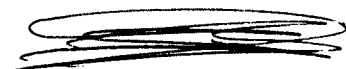
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – tomada de preços nº 19/2018, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 11 de julho de 2018.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307
Portaria 205/2017 (nomeação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

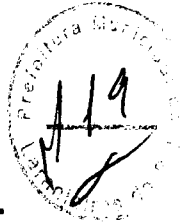
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere a **Tomada de Preços Nº 019/2018** relativo à Licitação Tipo Menor Valor por Item para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADJUDICA** o Item 01 e 02 em favor da empresa da empresa **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.269.557/0001-71, estabelecida em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, nº 2781, Centro, CEP 85.301-050, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a Ata e Relatório Final. Valor da Proposta: **R\$ 302.736,00** (Trezentos e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Laranjeiras do Sul, 13 de julho de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018.

No dia 13 de julho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 019/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da empresa vencedora, **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ 03.019.947/0001-32, no Item 01 e 02 com valor global de **302.736,00** (Trezentos e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

acesse

www.jcorreioopoovo.com.br

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Correio 1A

Município de Nova Laranjeiras - 2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MORAIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 619/2018.

No dia 13 de julho de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, homologa o resultado do processo licitatório realizado sob o nº 619/2018, em favor da empresa JONATAS FELBERTO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 03.019.847/0001-32, no item 01 e 02 com valor global de R\$ 302.758,00 (trezentos e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 606, Colombo, Fone/Fax: (41) 3478-1148, Cx.P. 290-200

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 302/2018-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 1251/2006
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8666/03, e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014, torna público que fará realizar-se em 13 de julho de 2018, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modal de PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO À TABELA CMEB - ANVISA - ANEXO I, sendo o objeto e o registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO À TABELA CMEB - ANVISA - ANEXO I, sendo o objeto e o registro de preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO À TABELA CMEB - ANVISA - ANEXO I.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 03.019.847/0001-32
FONE: (41) 3478-1148
FAX: (41) 3478-1148
E-MAIL: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 03.019.847/0001-32
FONE: (41) 3478-1148
FAX: (41) 3478-1148
E-MAIL: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 03.019.847/0001-32
FONE: (41) 3478-1148
FAX: (41) 3478-1148
E-MAIL: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 03.019.847/0001-32
FONE: (41) 3478-1148
FAX: (41) 3478-1148
E-MAIL: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 03.019.847/0001-32
FONE: (41) 3478-1148
FAX: (41) 3478-1148
E-MAIL: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 03.019.847/0001-32
FONE: (41) 3478-1148
FAX: (41) 3478-1148
E-MAIL: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br

Table with multiple columns containing financial data, including 'Relatório de adreção orçamentária por funçoes programáticas' and 'Resumo de adreção orçamentária'.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais
Município de Nova Laranjeiras
CPF: 03.019.847/0001-32
Aus Rio Grande do Sul, nº 3122, Centro
Fone: (41) 3478-1148

Table with multiple columns containing financial data, including 'Relatório de adreção orçamentária por funçoes programáticas' and 'Resumo de adreção orçamentária'.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ nº 03.019.847/0001-32
FONE: (41) 3478-1148
FAX: (41) 3478-1148
E-MAIL: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71, situada a Rua XV de Novembro, nº 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.344.019-68 e portador da cédula de identidade nº 3.558.610-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico **JANUÁRIO DE SIO NETO**, inscrito no CRM sob nº 12.789.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	FEMINA		UN	1.320,00	65,00	85.800,00
TOTAL								85.800,00

Parágrafo Terceiro: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde.



vinculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Parágrafo Sétimo: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

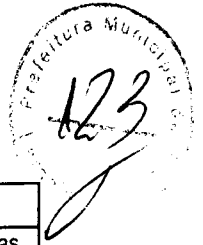
Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

Dos Prazos de Vigência e de Execução (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.



Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir as normas do ESF, e cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ocasionará a rescisão do contrato.



Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

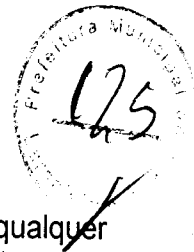
Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade nº 7.722.590-3-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 001/2018, de 08/01/2018.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA RESCISÃO **(Lei Federal 8.666/93)**

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

Do Foro **(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se as normas de direito privado.



submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 13 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A
SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
JANUÁRIO DE SIO NETO
CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.631.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018-PMLS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

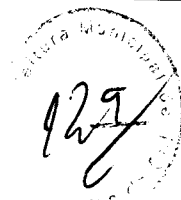
CONTRATADA: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71, situada a Rua XV de Novembro, nº 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.344.019-68 e portador da cédula de identidade nº 3.558.610-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.269.557/0001-71, situada a Rua XV de Novembro, n.º 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.344.019-68 e portador da cédula de identidade n.º 3.558.610-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados pelo profissional médico **ANA PAULA MATIDA SHIGUIHARA DE SIO**, inscrita no CRM sob n.º 14.279.

Parágrafo Segundo: Da abrangência dos serviços:

FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	FEMINA		UN	7.200,00	30,13	216.936,00
TOTAL								216.936,00

Parágrafo Terceiro: O local de lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cronograma e determinação da gestão municipal.



vínculo com ESF compatível com o mesmo horário do contrato. A não compensação acarretará em desconto proporcional aos dias faltosos.

Parágrafo Quinto: O direito às férias são de responsabilidade da empresa contratada, devendo a empresa substituir com outro profissional ou descontar o período de ausência na nota fiscal, referente ao pagamento mensal do serviço.

Parágrafo Sexto: As ausências deverão ser comunicadas oficialmente no prazo de mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, exceto imprevistos, indicando o profissional que fará a substituição ou informando que fará o desconto na nota fiscal. Sendo essa informação necessária para que se possa organizar o atendimento nas Unidades de Saúde.

Parágrafo Sétimo: A empresa contratada, bem como o profissional indicado, devem estar cientes de que não há limite de número de consultas diárias, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Saúde adaptar conforme as circunstâncias de demanda clínica, tempo médio de cada profissional, sem prejuízo na qualidade do atendimento prestado.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 216.936,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: A retenção do ISSQN será realizada direito na fonte, conforme prevê a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC/IBGE, após o período de 12 (doze) meses.

Dos Prazos de Vigência e de Execução (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, inciso II, se houver interesse das partes.



Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

I - Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas éticas da profissão e com as premissas básicas estabelecidas.

II - O profissional ficará lotado na Secretaria de Saúde, a qual será fiscalizadora e responsável pelos agendamentos de horários e dias para a prestação dos serviços.

III - O profissional disponibilizado para prestar serviços ao município, deverá cumprir as normas do ESF, e cumprir a quantidade de consultas determinadas.

IV - Disponibilizar funcionários devidamente qualificados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

V - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;

VI - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

VII - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

VIII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul;

IX - Dar anuência caso haja necessidade de substituição de profissional ou local da prestação dos serviços.

X - Os profissionais a serviço da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Laranjeiras do Sul.

Cláusula Oitava: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão



Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 019/2018-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

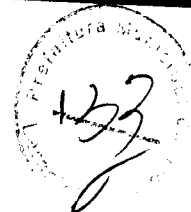
Cláusula Décima Terceira: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública SUZAMARA BATISTA, inscrita no C.P.F. sob o nº 033.246.899-29 e portadora da cédula de identidade nº 7.722.590-3-SSP/PR, nomeada pela portaria nº 001/2018, de 08/01/2018.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção
(Lei Federal n. 12.846/13)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DA RESCISÃO **(Lei Federal 8.666/93)**

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

Do Foro **(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas aplicáveis, aplicando-se-lhes supletivamente.



submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 13 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A
SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
JANUÁRIO DE SIO NETO
CONTRATADA

Testemunhas:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 508.634.179-53



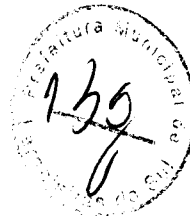
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018-PMLS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71, situada a Rua XV de Novembro, nº 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.344.019-68 e portador da cédula de identidade nº 3.558.610-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 216.936,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 062/2019

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de Julho de 2019.

Assunto: **Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 84/2018 da Empresa Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S com encerramento na data do dia 12 de Julho de 2019.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o Termo Aditivo de prazo e valor referente ao Contrato Administrativo nº 84/2018 da empresa Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S, com encerramento na data do dia 12 de Julho de 2019, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A realização de termo aditivo de prazo e valor se justifica para que não haja interrupção dos serviços de realização de ecografias obstétricas prestados aos munícipes.

A empresa e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram-se favorável com o termo aditivo do contrato para prorrogação de um período de 12 (doze) meses. Caso haja nesse período chamamento e posse de profissional referente ao Concurso Público, com aprovado para o cargo de Médico Radiologista com especialização em diagnóstico por imagem, poderá haver rescisão do Contrato Administrativo em questão.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S CNPJ: 07.269.557/0001-71, Azevedo e Furlan Ltda CNPJ 10.648.423/0001-76, Clínica Materno Infantil São Lucas SS Ltda CNPJ: 03.270.795/0001-46.

Segue em anexo, orçamentos, certidões de cadastros e regularidade da empresa, assim como solicitação da empresa declarando interesse na realização do termo aditivo.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO):

ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S	AZEVEDO E FURLAN LTDA	CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
01	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR	1320	R\$ 65,00	R\$ 72,00	R\$ 80,00
TOTAL					



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



01	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR	1320	R\$ 65,00	R\$ 85.800,00
TOTAL				R\$ 85.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O termo aditivo do contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar com a data de 12 de Julho de 2019.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente


VÁDEMIR SCARPARI
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO	
Recebi em ____ / ____ 2019.	
____ : ____ hs	
_____	Assinatura



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Saracá, 100 - Centro - CEP: 84.000-000
Fone: (41) 3335-1000 - e-mail: secretaria@semusa.laranjeiras.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 01 de Julho de 2019.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato n° 84/2018 da empresa **Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde SS Ltda** CNPJ: 07.269.557/0001-71.

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o n° 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade n° 7.772.590-3, nomeado pela portaria n° 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar a empresa **Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde SS Ltda** CNPJ: 07.269.557/0001-71. Detentora do Contrato n° 84/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,


SUZAMARA BATISTA
Fiscal de Contrato



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações

Solicitação de Aditivo

Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 84/2018, o qual se finda em 12 de Julho de 2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de ecografias obstétricas a serem realizadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

Venho através deste, informar o interesse na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

07 269 557 / 0001 - 71

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE DO GÊNERO
SIMPLES COTA

RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2161

85 391 050 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 01 de Julho de 2019.



FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ANTEÇÃO A SAÚDE S/S

07.269.557/0001-71

RUA XV DE NOVEMBRO, 2781

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

85.301-050

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Orçamento para Secretaria Municipal de Saúde

- ECOGRAFIAS OBSTÉTRICAS A SEREM REALIZADAS CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

VALOR POR ECOGRAFIA OBSTÉTRICA R\$ 65,00

Proposta válida por 60 dias.


07 269 557 / 0001 - 711
FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781
85 381 050 LARANJEIRAS DO SUL-PR

Laranjeiras do Sul, 24 de Junho de 2019.



A`

Secretaria de Saúde de Laranjeiras do Sul-Pr

Orçamento

Ecografia	Valor Unitário
USG Obstétrica	72,00

Orçamento valido por 60 dias.



Azevedo e Furlan Ltda

CNPJ -10648423/0001-76

Laranjeiras do Sul , 02 de Julho de 2019.



Clinica Materno Infantil São Lucas

CNPJ Nº 03.270.795/0001-46

Rua XV de Novembro, 2787

A

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Orçamento

Item	Descrição do serviço	Valor unitário
01	ECOGRAFIAS OBSTETRICA CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO PRAZO-12 MESES	R\$ 80,00

Proposta válida por 60 dias

Laranjeiras do Sul, 02 de julho de 2018

03.270.795/0001-46
CLINICA MATERNO INFANTIL
SÃO LUCAS LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO, 2787 - CENTRO
LARANJEIRAS DO SUL - PR
CEP: 83.301-000

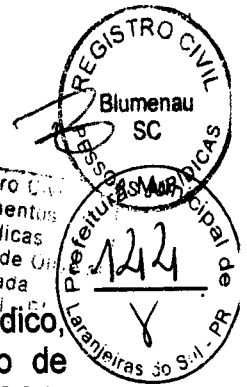
**FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

CNPJ 07.269.557/0001-71

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FATON

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de O
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



DR. JANUÁRIO DE SIO NETO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, 497, Centro Município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-130, portador do RG-3.558.610-5 SSP-PR, CPF-875.344.019-68 e Cédula de Identidade Profissional sob n.º 12.789, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná;

DRA. ANA PAULA MATIDA SHIGUIHARA DE SIO, brasileira, casada, Médica, residente e domiciliada à Rua das Laranjeiras, 497, Centro Município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-130, portadora do RG-17.040.118-2 SSP-SP, CPF-176.276.428-84 e Cédula de Identidade Profissional sob n.º 14.279, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, únicos sócios da empresa **FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, n.º 2781 – CEP-85.301-050 – Centro, inscrita no CNPJ 07.269.557/0001-71, com seu Contrato Social arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 1.903, de 15/03/2005, resolvem de pleno e comum acordo alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a partir desta data, extinta a filial da sociedade na Rua Francisco Valdieck, 1291, Bairro Fortaleza, 1º andar do Edifício Fortaleza Digital, município de Blumenau – SC, inscrita no CNPJ 07.269.557/0002-52.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA.**

CNPJ N.º 07.269.557/0001-71

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DR. JANUÁRIO DE SIO NETO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, 497, Centro Município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-130, portador do RG-3.558.610-5 SSP-PR, CPF-875.344.019-68 e Cédula de Identidade Profissional sob n.º 12.789, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná;

FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE

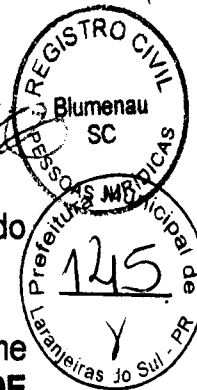
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

CNPJ 07.269.557/0001-71

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Profissional sob n.º 14.279, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:

Oficial do Registro de
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Olive
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 2781, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL – RESTRITA A CONSULTAS – CNAE: 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA – CNAE: 8640-2/07.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor do R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JANUÁRIO DE SIO NETO	30.000	R\$ 30.000,00
ANA PAULA MATIDA S. DE SIO	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio Dr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, o qual receberá a denominação de sócio-administrador, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação de valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispoendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades

FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo sócio administrador, em conjunto, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA OITAVA: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovados pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Esta sociedade está regida por este Contrato Social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as Sociedades Limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

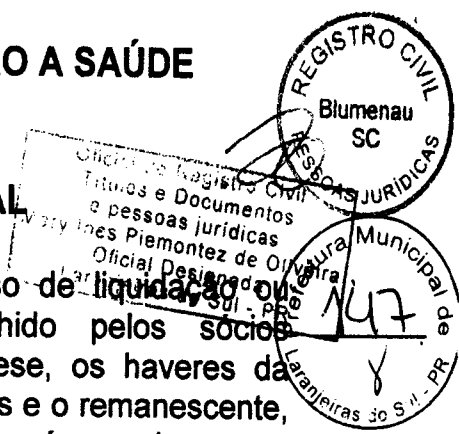
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos será de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos sócios.

**FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

CNPJ 07.269.557/0001-71

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: : Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiam.

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2018.



Dr. Januário de Sio Neto



Dra. Ana Paula Motida Shiohara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ: 07.269.557/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:00 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **223F.85CF.859C.49CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020192829-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.269.557/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 2170 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2019

**REQUERENTE: FEMINA CENTRO
INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SS LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMXT44M5RRM
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAUDE SS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44911	07.269.557/0001-71	ISENTO	100

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVENBRO, 2781 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301060 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.269.557/0001-71

Razão Social: FEMINA CENTRO INTEGRADO ATENCAO SAUDE SOC SIMPLES LTDA

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 2781 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR
/ 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

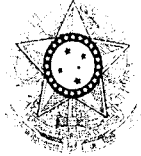
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2019 a 29/07/2019

Certificação Número: 2019063001132081012063

Informação obtida em 03/07/2019 08:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERES JUDICIAIS
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.269.557/0001-71

Certidão nº: 175123553/2019

Expedição: 03/07/2019, às 08:58:28

Validade: 29/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE
S I M P L E S L T D A**.

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.269.557/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas e
emolumentos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2019.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Para: Departamento de Licitações

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo aos Contratos nº 084-085/2018 – **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71.

JUSTIFICATIVA

Conforme consta nos contratos nº 084-85/2018 referente a Tomada de Preços nº 019/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o prazo de vigência termina em 12 de julho de 2019.

Conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços são de extrema importância para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Deste modo, encaminho os documentos para dar seguimento ao aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.

Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo de Aditivo, ao Departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente à referida despesa e à Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de julho de 2019.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 084/2018-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **084/2018**, referente a Tomada de Preços nº 019/2018-PMLS, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

DEONILDO DE NEZ

Contador - CRC PR 033040-0



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 084/2018, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 019/2018, que tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 084/2018, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 019/2018, que tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de ecografia obstétrica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de Prestação de Serviços 084/2018**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo nº. 14.141/2018



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



b.2 Solicitação de Aditivo da empresa FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 07.269.557/0001-71; 01 de julho de 2019.

b.3 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 11 de julho de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.4. Memorando Interno do Secretário Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, 09 de julho de 2019.

b.5 Memorando Fiscal de Contratos, Suzamara Batista, 01 de julho de 2019.

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: () § 1º Os prazos do início de execução de



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos.



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Sobre os aditivos:

1º Aditivo

Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 11 de julho de 2019.

MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71, situada a Rua XV de Novembro, nº 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.344.019-68 e portador da cédula de identidade nº 3.558.610-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **13 de julho de 2018**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **12 de julho de 2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Único do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 85.800,00** (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), compreendendo 1.320 (um mil, trezentos e vinte) consultas de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais) para R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Saúde			Jurídica	29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

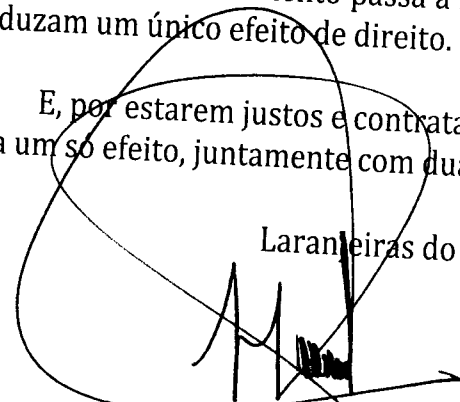
O presente contrato poderá ser rescindido no caso de chamamento e posse de profissional aprovado em concurso público para o serviço a que se refere este contrato, contendo previsão na Cláusula Décima Sexta do Contrato.

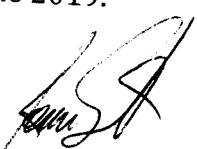
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

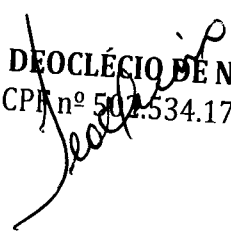
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
JANUÁRIO DE SIO NETO
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71, situada a Rua XV de Novembro, nº 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.344.019-68 e portador da cédula de identidade nº 3.558.610-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO Nº 061/2019

De: Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de Julho de 2019.

Assunto: **Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato Administrativo nº 85/2018 da Empresa Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S com encerramento na data do dia 12 de Julho de 2019.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta, solicitar o Termo Aditivo de prazo e valor referente ao Contrato Administrativo nº 85/2018 da empresa Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S, com encerramento na data do dia 12 de Julho de 2019, para a Secretaria Municipal de Saúde.

A realização de termo aditivo de prazo e valor se justifica para que não haja interrupção dos serviços de clínico geral prestados aos munícipes.

A empresa e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram-se favorável com o termo aditivo do contrato para prorrogação de um período de 12 (doze) meses. Caso haja nesse período chamamento e posse de profissional referente ao Concurso Público, com aprovado para o cargo de Médico Pediatra, poderá haver rescisão do Contrato Administrativo em questão.

Verificamos que os preços estão de acordo com os sugeridos no mercado sendo vantajoso para a municipalidade esse aditivo.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, A secretaria por intermédio da servidora pública Suzamara Batista, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S CNPJ: 07.269.557/0001-71, Azevedo e Furlan Ltda CNPJ 10.648.423/0001-76, Clínica Materno Infantil São Lucas SS Ltda CNPJ: 03.270.795/0001-46.

Segue em anexo, orçamentos, certidões de cadastros e regularidade da empresa, assim como solicitação da empresa declarando interesse na realização do termo aditivo.

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO):
CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	PERÍODO	FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE S/S	AZEVEDO E FURLAN LTDA	CLÍNICA MATERNO INFANTIL SÃO LUCAS SS LTDA
01	CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	600	12 MESES	R\$ 30,13	R\$ 34,00	R\$ 40,00
TOTAL				R\$ 216.936,00	R\$ 244.800,00	R\$ 288.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



TOTAL

R\$216.936,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O termo aditivo do contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar com a data de 12 de Julho de 2019.

DO VALOR TOTAL

Os serviços descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 216.936,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais). O valor a ser pago será conforme de acordo com a produção dos serviços prestados.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Suzamara Batista, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente


VALDEMIR SCARPARI ^F
Secretário Municipal de Saúde

PROTOCOLO

Recebi em ____ / ____ 2019.
____ : ____ hs

Assinatura



Secretaria Municipal de Saúde

Rua São João, 100 - Centro - CEP: 85.001-000
Fone: (41) 3345-1000 - E-mail: semusa@laranjeiras.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 01 de Julho de 2019.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato n° **85/2018** da empresa **Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S** CNPJ: 07.269.557/0001-71.

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o n° 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade n° 7.772.590-3, nomeado pela portaria n° 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, vem por meio deste, declarar a empresa **Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S** CNPJ: 07.269.557/0001-71. Detentora do Contrato n° **85/2018**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DE PEDIATRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vem prestando os serviços satisfatoriamente, sendo que em consultas aos documentos disponíveis até o momento, não foi encontrado nenhum registro que desabone a conduta da empresa durante o período de vigência do contrato.

Atenciosamente,


SUZAMARA BATISTA
Fiscal de Contrato



À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Departamento de Licitações


Solicitação de Aditivo

Prezados,

Tendo em vista a vigência do Contrato Administrativo de prestação de serviço nº 85/2018, o qual se finda em 12 de Julho de 2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço médico de pediatra para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul.

Venho através deste, informar o interesse na prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


[07 269 557 / 0001 - 777]
FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIDADE
SIMPLES LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781
[85 381 058 LARANJEIRAS DO SUL - PR]

Laranjeiras do Sul, 01 de Julho de 2019.



FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ANTEÇÃO A SAÚDE S/S

07.269.557/0001-71

RUA XV DE NOVEMBRO, 2781

LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ

85.301-050

À Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

Orcamento para Secretaria Municipal de Saúde

- CONSULTA PEDIÁTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR POR CONSULTA R\$ 30,13

Proposta válida por 60 dias.

07 269 557 / 0001 - 71
FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE
ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA
RUA XV DE NOVEMBRO Nº 2781
85 301 050 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 24 de Junho de 2019.



Orçamento

Objeto :

Contratação de Médico Pediatra para atender consultas nas unidades de Saúde do município conforme a demanda da Secretaria .

R\$ 34,00 cada

Azevedo e Furlan Ltda

CNPJ-10648423/0001-76

Orçamento valido por 30 dias

Laranjeiras do Sul, 30 de Junho de 2019.



Clinica Materno Infantil São Lucas

03.270.795/0001-46

Rua XV de Novembro ,2787 A

85.301-050

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR

A/c: Secretário Municipal de Saúde.

Assunto: Orçamento.

Contratação de empresa, disponibilizada para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Laranjeiras do Sul- PR, prestando serviços na área da saúde.

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, PARA ATENDER CONSULTAS CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO	12	MESES	R\$ 40,00

Proposta válida por 60 dias.

Laranjeiras do sul, 28 de Junho de 2019.

03 270 795/0001-46

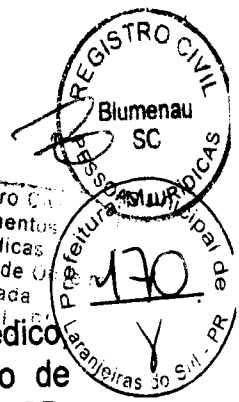
**FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

CNPJ 07.269.557/0001-71

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FATON

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



DR. JANUÁRIO DE SIO NETO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, 497, Centro Município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-130, portador do RG-3.558.610-5 SSP-PR, CPF-875.344.019-68 e Cédula de Identidade Profissional sob n.º 12.789, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná;

DRA. ANA PAULA MATIDA SHIGUIHARA DE SIO, brasileira, casada, Médica, residente e domiciliada à Rua das Laranjeiras, 497, Centro Município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-130, portadora do RG-17.040.118-2 SSP-SP, CPF-176.276.428-84 e Cédula de Identidade Profissional sob n.º 14.279, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, únicos sócios da empresa **FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, n.º 2781 – CEP-85.301-050 – Centro, inscrita no CNPJ 07.269.557/0001-71, com seu Contrato Social arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 1.903, de 15/03/2005, resolvem de pleno e comum acordo alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a partir desta data, extinta a filial da sociedade na Rua Francisco Valdieck, 1291, Bairro Fortaleza, 1º andar do Edifício Fortaleza Digital, município de Blumenau – SC, inscrita no CNPJ 07.269.557/0002-52.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusula e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**FEMINA CENTRO INFEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA.**

CNPJ N.º 07.269.557/0001-71

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DR. JANUÁRIO DE SIO NETO, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, 497, Centro Município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-130, portador do RG-3.558.610-5 SSP-PR, CPF-875.344.019-68 e Cédula de Identidade Profissional sob n.º 12.789,

FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE

SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

CNPJ 07.269.557/0001-71

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Profissional sob n.º 14.279, expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 2781, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-050.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social o ramo: **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL – RESTRITA A CONSULTAS – CNAE: 8630-5/03, SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA – CNAE: 8640-2/07.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Março de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor do R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios :

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JANUÁRIO DE SIO NETO	30.000	R\$ 30.000,00
ANA PAULA MATIDA S. DE SIO	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

Parágrafo Primeiro: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio Dr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, o qual receberá a denominação de sócio-administrador, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação de valor da retirada mensal, assim como a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades

FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo sócio administrador, em conjunto, e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA OITAVA: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA NONA: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Exceto quando previamente aprovados pelos sócios representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação dos demais sócios. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: O não exercício, por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

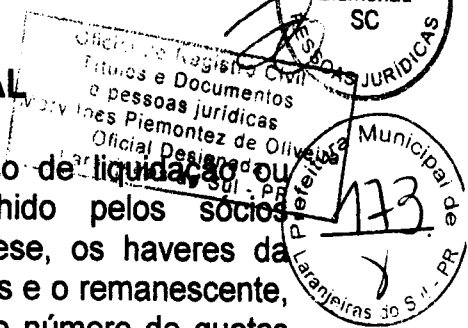
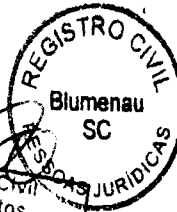
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Esta sociedade está regida por este Contrato Social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados as Sociedades Limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos será de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de suas administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios de cada



**FEMINA – CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ 07.269.557/0001-71
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

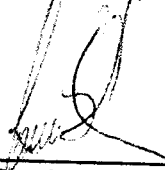
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado ingressarão na Sociedade em sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: : Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

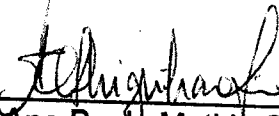
Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiam.

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2018.



Dr. Januário de Sio Neto



Dra. Ana Paula Motida Shigueta



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
CNPJ: 07.269.557/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:00 do dia 21/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2019.

Código de controle da certidão: **223F.85CF.859C.49CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020192829-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.269.557/0001-71

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 2170 / 2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 03 de Julho de 2019

REQUERENTE: FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SS LTDA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMXT44M5RRM
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAUDE SS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
44911	07.269.557/0001-71	ISENTO	100

ENDEREÇO

RUA XV DE NOVEMBRO, 2781 - CLINICA - CENTRO CEP: 85301060 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.269.557/0001-71

Razão Social: FEMINA CENTRO INTEGRADO ATENCAO SAUDE SOC SIMPLES LTDA

Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 2781 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR
/ 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2019 a 29/07/2019

Certificação Número: 2019063001132081012063

Informação obtida em 03/07/2019 08:31:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE
SIMPLES LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.269.557/0001-71

Certidão nº: 175123553/2019

Expedição: 03/07/2019, às 08:58:28

Validade: 29/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE
S I M P L E S L T D A .**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
07.269.557/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

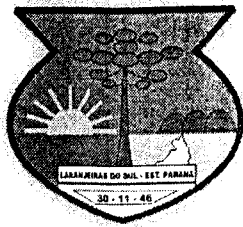
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados por lei.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2019.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Para: Departamento de Licitações

Departamento de Contabilidade

Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo aos Contratos nº 084-085/2018 – **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71.

JUSTIFICATIVA

Conforme consta nos contratos nº 084-85/2018 referente a Tomada de Preços nº 019/2018 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA E ECOGRAFIA OBSTÉTRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o prazo de vigência termina em 12 de julho de 2019.

Conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde, os serviços são de extrema importância para que não haja interrupção na prestação dos serviços. Deste modo, encaminho os documentos para dar seguimento ao aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.

Sendo o que há para o momento, solicito ao Departamento de Licitações a minuta do Termo de Aditivo, ao Departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer frente à referida despesa e à Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,

[Assinatura]
DECLARADO DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de julho de 2019.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 085/2018-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **085/2018**, referente a Tomada de Preços nº 019/2018-PMLS, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	303
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde


DEONILDO DE NERY
Contador - CRC PR 033040-0



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO – ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo e valor – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 085/2018, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 019/2018, que tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de pediatria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do – 1º Termo Aditivo – ao contrato de prestação de serviços sob nº. 085/2018, oriundo da licitação modalidade tomada de preços nº. 019/2018, que tem por objeto a prestação de serviços médicos na área de pediatria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Passo a análise jurídica do caso.

I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prazo e valor do **Contrato de Prestação de Serviços 085/2018**.



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



b) Ainda:

b.1 Minuta do 1º Termo aditivo e extrato.

b.2 Solicitação de Aditivo da empresa FEMINA CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 07.269.557/0001-71; 01 de julho de 2019.

b.3 Memorando Interno advindo da Contabilidade, 11 de julho de 2019, Deonildo de Nez, indicando a dotação orçamentária para suprir o aditivo.

b.4 Memorando Interno do Secretário Municipal de Saúde, Valdemir Scarpari, 09 de julho de 2019.

b.5 Memorando Fiscal de Contratos, Suzamara Batista, 01 de julho de 2019.

É breve o relatório.

II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Neste sentido, é cristalino que os serviços envolvidos são de prestação continuada, serviços de saúde.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93 admite



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:(...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...)§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo



PROCURADORIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
 - 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
 - 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
 - 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
 - 9) aprovação formal pela autoridade competente;
 - 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada
- Sobre os aditivos:

1º Aditivo

Prazo e valor: Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, sendo assim acrescentado ao valor original do contrato o montante de R\$ 216.936,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e seis reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 11 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71, situada a Rua XV de Novembro, nº 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.344.019-68 e portador da cédula de identidade nº 3.558.610-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **13 de julho de 2018**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação dos Prazos de Vigência e Execução contratual por mais 12 (doze) meses, finalizando em **12 de julho de 2020**, conforme Art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e previsão na Cláusula Quarta, Parágrafo Único do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o período de prorrogação, fica acrescido ao valor originalmente contratado a importância de **R\$ 216.936,00** (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais), compreendendo 7.200 (sete mil e duzentas) consultas de R\$ 30,13 (trinta reais e treze centavos) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, o valor total do Contrato ora aditado passa de R\$ 216.936,00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais) para R\$ 433.872,00 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0003.2041	3.3.90.39.00.00	494
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Programa Saúde da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

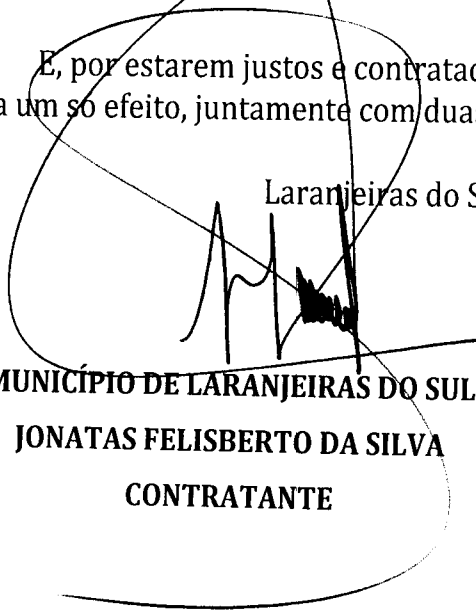
O presente contrato poderá ser rescindido no caso de chamamento e posse de profissional aprovado em concurso público para o serviço a que se refere este contrato, contendo previsão na Cláusula Décima Sexta do Contrato.

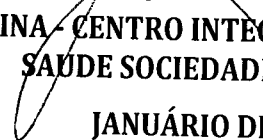
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

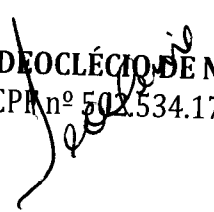
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2019.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
JANUÁRIO DE SIO NETO
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71, situada a Rua XV de Novembro, nº 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.344.019-68 e portador da cédula de identidade nº 3.558.610-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 216.936.00 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1861 - Centro - CEP: 85301-030
Fone: (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Comunicado Interno N° 0902/2019

DE: Secretária Municipal de Saúde

Valdemir Scarpari

PARA: Departamento de Licitação

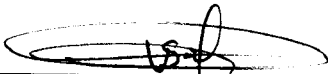
ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO

Prezados Senhores,

Solicitamos em virtude da posse de profissional referente ao concurso público, a rescisão a partir do dia 21/10/19 do contrato N° 85/2018 da empresa Clínica Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S CNPJ: 07.269.557/0001-71, que tem como objeto CONSULTAS PEDIÁTRICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Sem mais para a ocasião, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Laranjeiras do Sul, 21 de Outubro de 2019.



Valdemir Scarpari
Secretário Municipal de Saúde



Clínica Femina Centro Integrado de Atenção a
Saúde S/S

OFICIO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

ATT. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Prezados senhores,

O representante legal da empresa **Clínica Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S** CNPJ: 07.269.557/0001-71, concorda com o pedido por parte da Secretaria Municipal de Saúde de rescisão do contrato administrativo nº 85/2018 a partir do dia 21/10/19, devido ao chamamento do concurso público.

Laranjeiras do Sul, 21 de Outubro de 2019.

Clínica Femina Centro Integrado
de Atenção a Saúde S/S



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Barão do Rio Branco, 1881 - Centro - CEP: 85301-030
Fone: (42) 3635-1030 - e-mail: geral@semusa.pr.gov.br
Laranjeiras do Sul - Paraná



Laranjeiras do Sul-PR, 21 de Outubro de 2019.

Para: Departamento de Licitações

Assunto: Contrato nº **85/2018** da empresa **Clínica Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S** CNPJ: 07.269.557/0001-71.

DECLARAÇÃO

Eu, **SUZAMARA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº 033.246.899-29 e portador da cédula de identidade nº 7.772.590-3, nomeado pela portaria nº 021/2017 de 23/01/2017 como fiscal de contratos, venho por meio deste solicitar a rescisão do contrato administrativo nº **85/2018**, no qual é detentora a empresa **Clínica Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S** CNPJ: 07.269.557/0001-71. A rescisão do contrato administrativo se justifica devido ao chamamento de profissionais através do concurso público.

Atenciosamente,


SUZAMARA BATISTA
Fiscal de Contrato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Laranjeiras do Sul-PR, 21 de outubro de 2019.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Para: Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Assunto: Rescisão Contrato n° 085-2018 – **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.269.557/0001-71.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes à Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n° 085-2018-PMLS, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A rescisão é oriunda de Solicitação oriunda do memorando interno n° 902/2019 da Secretaria Municipal de Saúde é necessária devido a posse de profissional para o cargo em questão derivado do concurso público n° 001/2018, havendo termo de concordância da contratada.

Solicitei ao Departamento de Compras o saldo do contrato e o mesmo me informou que há o saldo de R\$ 210.849,74 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) que deve ser rescindo. Assim solicito:

Ao Departamento de Licitação a confecção da minuta do Termo de Rescisão;

A Procuradoria Jurídica parecer sobre o Termo de Rescisão.

Atenciosamente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Processo 019/2018 – Tomada de Preços

Contrato nº 085/2018 - Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de pediatria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO

I – Relatório:

A Secretaria Municipal de Saúde através do comunicado interno nº 0902/2019, solicitou a rescisão do contrato administrativo nº 085/2018, o qual é firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a empresa Clínica Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S, cnpj 07.269.557/0001-71, a partir do dia 21/10/2019, tendo em vista a ascensão do profissional de pediatria mediante a aprovação em concurso público o qual foi homologado em 15/05/2019, e a vaga preenchida através da portaria nº 232/2019 a qual foi editada em 22/10/2019 e com publicação em diário oficial na data de 24/10/2019.

Ainda foi juntada declaração da empresa Clínica Femina Centro Integrado de Atenção a Saúde S/S, datada de 21/10/2019 a qual a empresa concorda com a rescisão amigável.

Acompanha o referido pedido uma declaração da servidora Suzamara Batista a qual é...



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



interno expedido pelo Secretário Municipal de Finanças solicitando ao departamento de licitação a confecção da minuta do termo de rescisão contratual, e a esta Procuradoria Jurídica parecer sobre o termo de rescisão.

É o relatório.

II – Considerações

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada à conveniência da Administração e à aquisição das partes, senão vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

No dizer de Hely Lopes Meirelles, “... o ato **discricionário** é aquele praticado com liberdade de escolha de seu conteúdo, do seu destinatário, tendo em vista a conveniência, a oportunidade e a forma de sua realização”.

Quer isto dizer que o administrador deve agir com liberdade de escolha, mas seguindo os parâmetros legais, permitindo-se que ele já entre as várias opções a que melhor se encaixe na lei.

Sinale-se que a rescisão amigável pode ocorrer desde que com prévia ciência e concordância das partes e a conveniência para a Administração.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Ou seja, os contratantes manifestam o seu interesse no desfazimento do ajuste, condicionado à existência de razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento da administração pública.

Nessa esteira, é suficiente que a Administração e as empresas contratadas não mais desejarem a manutenção do contrato. Há que se ressaltar que o ordenamento jurídico reclama que o distrato seja proveitoso para a Administração, ou seja, o desprendimento contratual trata-se de medida oportuna, ou seja, os serviços muito embora necessários, o seu desfazimento não irá causar nenhum dano ao erário.

Os trabalhos antes realizados pela contratada, não irão mais ser realizados por empresas terceirizadas e sim a partir do distrato por servidores que foram aprovados em concurso no Município para prestação dos serviços que passam a ser de natureza contínua e permanente pelo Município.

Tendo a contratada ciência dos motivos que ensejaram o pedido de rescisão por parte do Município, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, já se manifestou pela rescisão de forma amigável, pelos motivos já explicitados.

III – Conclusão

Dessa forma, opino pela rescisão do contrato de forma amigável, na forma prevista no artigo 79, inciso II da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

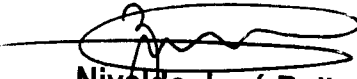
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



SMJ é o parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de outubro de 2019.



Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71, situada a Rua XV de Novembro, nº 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.344.019-68 e portador da cédula de identidade nº 3.558.610-5-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vem por meio deste **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o Contrato nº 085/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objetivo a Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 008/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando solicitação da Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e concordância da contratada, com base no Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica rescindido o valor de R\$ 210.849,74 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), a título de saldo remanescente do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato em questão, adquiridos até a presente data, não tendo direito a nenhum valor a título de pagamento por serviços executados a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida a dispensa da execução de eventuais garantias de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA QUINTA


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

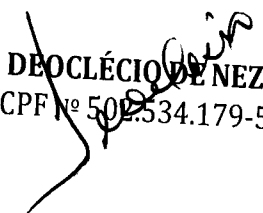
Laranjeiras do Sul, 21 de outubro de 2019.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE

FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO
A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
JANUARIO DE SIO NETO
CONTRATANTE

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018-PMLS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: FEMINA - CENTRO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.269.557/0001-71, situada a Rua XV de Novembro, nº 2781, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representada pelo Sr. **JANUÁRIO DE SIO NETO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.344.019-68 e portador da cédula de identidade nº 3.558.610-5-SSP/PR.

DATA DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2019.

SALDO RESCINDIDO: R\$ 210.849,74 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

